

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-050001/001015/2024 e Processo Administrativo nº SEI-050001/001060/2024;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Campanha Publicitária referente ao projeto "Turismo conectado ao G20".

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 06/11/2024 até 31/12/2024.

**III - De/Concedente:** Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

**UO:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

**UG:** 430100 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

**UO:** 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

**V - CRÉDITO:**

**P.T.:** 23.695.0452.4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

**Natureza de Despesa:** 3390

**Fonte:** 1.500.100

**Valor:** R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024

**GUSTAVO REIS FERREIRA** Secretário de Estado de Turismo  
**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
 Secretário de Estado da Casa Civil

**IGOR MARQUES**

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

Id: 2606630

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**  
**COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**  
**DE 31/10/2024**

**\*PROCESSO Nº SEI-050002/000121/2023 - RATIFICADO** a dispensa de licitação, em conformidade com o Artigo 29, da Lei Federal nº 13.303/2016, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em favor do CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE, relativo a prestação de serviços de Empresa Especializada em Recrutamento, Seleção e Gerenciamento do Estagiário.

\*Omitido no D.O. de 01/11/2024.

Id: 2606419

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1121 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAD N.º SEI-320001/001511/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA N.º 1009, PUBLICADA NO D.O. DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/001511/2024, instaurado pela Portaria nº 1009 de 01 de julho de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 84 de 31 de outubro de 2024, index n.º 86529251 a contar de 11/11/2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
 Corregedor-Geral do Estado

Id: 2606443

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR**  
**DE 22.10.2024**

**PROCESSO Nº SEI-E-04/083005/1999 - MARIA DAS GRACAS ANDRADE**, Cargo de AUDITOR DO ESTADO, ID. Funcional 19381131, **AUTORIZO**, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 18, § 2º do Decreto-Lei nº 220/75, a contagem em dobro dos períodos de férias não gozados, relativos aos exercícios de 1995 e 1996, tomando sem efeito, a publicação do DOERJ de 11/03/1999.

Id: 2606436

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR**  
**DE 04/11/2024**

**PROCESSO Nº SEI-320001/001757/2024 - AUTORIZO** a averbação para fins de aposentadoria o período de: 01/04/1993 a 01/03/1994, totalizando 331 ( trezentos e trinta e um) dias, o Tempo de Contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a servidora DIONE HELENA LOPES DE CERQUEIRA LIMA, Cargo de Auditor do Estado, ID Funcional nº 19438745 em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82.

Id: 2606241

**AUDITOR-GERAL EM EXERCÍCIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 53**  
**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PRIORIZA TEMAS RELEVANTES PARA SEREM REALIZADOS PELAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO - UCI NO EXERCÍCIO DE 2025.**

**O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, combinado com o item 4 do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de encaminhamento do Plano Anual de Auditoria Interna pelas UCI à Auditoria Geral do Estado; conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019;

- que a Auditoria Geral do Estado poderá estabelecer temas relevantes para serem auditados pelas UCI de modo a priorizar maior significância estratégica, materialidade dos valores sujeitos a riscos e enfrentamento a vulnerabilidades nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, conforme Art. 9º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020; e

- o que consta no processo nº SEI-320001/002674/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Priorizar os seguintes temas como relevantes para serem realizados pelas UCI no exercício de 2025, sem prejuízo de outros:

**I** - avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023;

**II** - avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022;

**III** - monitorar a implementação das rotinas e dos controles no envio de dados relativos ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial; e

**IV** - avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à validação do saldo da conta contábil 123210601 - Obras em andamento, no que couber, em consonância com a Determinação nº 2, item 3, constante do Parecer Prévio do TCE-RJ acerca das Contas de Governo de 2023 - Processo TCE 103.074-9/2024.

**Art. 2º** - Os temas relevantes a serem priorizados, objeto desta Instrução Normativa, deverão estar contemplados no Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT.

**Art. 3º** - O PLANAT aprovado pelo titular do órgão/entidade, referente ao exercício de 2025, deverá ser encaminhado para a Auditoria Geral do Estado até 31 de dezembro de 2024, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para CGE/AUDGE.

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

**LUIZ RICARDO CALIXTO**  
 Auditor-Geral do Estado em Exercício

Id: 2606437

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 06/11/2024**

**PROCESSO Nº SEI-210001/096164/2024** - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-210001/089726/2024** - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-210001/092176/2024** - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-210001/089985/2024** - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-210001/099633/2024** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2606441

**Secretaria de Estado de Transformação Digital**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE**  
**DE 23/10/2024**

**PROCESSO Nº SEI-E-01/903601/1986 - MARCELO ROBERTO GIFFORD MONTEIRO**, Analista de Sistemas, ID 28256832 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-01/903601/1986, **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 03/01/2015 a 31/01/2020.

Id: 2606408

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE**  
**DE 23/10/2024**

**PROCESSO Nº SEI-E-12/078/1298/2014 - SIMONE GARCIA FERAZ**, Analista de Sistemas, ID 43541275 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-E-12/078/1298/2014, **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 02/06/2019 a 30/05/2024.

Id: 2606440

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**  
**E OBRAS PÚBLICAS**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIOP Nº 789 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E A EMPRESA BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001374/2022.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a Resolução anterior, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 085/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGÊNCIAIS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA ILHA DO ARROZ, PRAIA DA RIBEIRA, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ", Processo Administrativo SEI-170026/001374/2022.

**- GESTOR:**

Jaqueline Pastorio - ID. Funcional: 5142305-7;

**Suplentes:** Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0;

Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5.

**- FISCAIS TÉCNICOS:**

Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2,

Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional: 5014414-6,

**Suplentes:** João Vitor Naves Rodrigues- ID. Funcional: 51466961-8,

Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional: 5142384-7;

Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID. Funcional:5141766-9.

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0;

**Suplentes:** Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2,

Rejane Vasconcelos Cristino - ID. funcional: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2606497

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**  
**E OBRAS PÚBLICAS**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIOP Nº 790 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS-SEIOP E A EMPRESA CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-150001/012862/2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Aceite Definitivo ao Contrato nº 076/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), RIO DE JANEIRO/RJ", Processo Administrativo SEI-150001/012862/2022;

**- GESTOR:**

Giselle Gonçalves Da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0;

**Suplente:** Carlos Fernandes Araújo De Abreu - Id. Funcional: 5135405-5.

**- FISCAIS TÉCNICOS:**

Osvaldo Da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;

Arlindo Basílio Dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9;

**Suplentes:** João Vitor Naves Rodrigues - Id. Funcional: 51466961-8;

Luiz Carlos Da Silva Filho - Id. Funcional: 5014414-6;

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7;

**Suplentes:** Juliana Ferreira Gazolla - Id. Funcional: 5109722-2.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 05 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2606498

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**  
**E OBRAS PÚBLICAS**  
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RETIFICAÇÃO**  
**D.O. DE 04.11.2024**  
**PÁGINA 35 - 2ª COLUNA**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**  
**DE 01/11/2024**

Processo SEI-330030/000564/2023

Onde se lê: "...Pregão Eletrônico nº 024/2024...no valor de R\$ 70.926,213,90 (setenta milhões novecentos e vinte e seis mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)...

Leia-se: "...Pregão Eletrônico nº 024/2023...no valor de R\$ 68.868,287,77 (sessenta e oito milhões oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)...

Id: 2606493